PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.148, de 09 de julho de 2014.

EMENTA: DENOMINA CLAUDIONIR OLIOSI A RUA PERPENDICULAR A RUA CONÊGO JOÃO GUILHERME, TENDO COMO REFERÊNCIA A PONTE AO LADO DA OFICINA ZAMBOM NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica denominado **"Claudionir Oliosi"** a rua perpendicular a Rua Conêgo João Guilherme, tendo como referência a ponte ao lado da Oficina Zambom no Município de Marilândia/ES.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 09 de julho de 2014.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 09/07/2014.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES
EM, 17 / 07 / 2014
SERVIDOR

Débora Casagrande
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM 09/07/2014
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo